



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - SENA
 Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Manifestação Nº 30618/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA

Trata-se de Pedido de Impugnação (22.0.000073652-3 - 3464451) ao Edital de Licitação Nº 45/2022 (3395978), cujo objeto é a Construção do Auditório Multiuso e do Prédio da SUGESQ no Complexo Judiciário.

Em suma, a impugnante alega que "o valor estimado para os itens 5.3, 14.4 e 16.3.1.4.1 apresenta indícios de inexecuibilidade, pois muito aquém dos valores de mercado". Apresenta uma cotação obtida por meio de fornecedor para cada um dos itens. Ao final, requer "a suspensão do edital/certame, até a realização de nova pesquisa de preços (seja por solicitação por e-mail, ou por pesquisa na internet com empresas locais) a fim de se aferir valores justos e reais".

Isto posto, a Superintendência de Engenharia e Arquitetura vem se manifestar.

Inicialmente, cabe informar que o valor dos itens supracitados é obtido a partir de tabelas de referência (itens 5.3 e 14.4 - SINAPI e item 16.3.1.4.1 - ORSE), por força do Decreto nº 7.983/13¹. **Quando o valor do insumo/serviço não é disponibilizado no SINAPI (e outras tabelas de referências)**, é que realiza-se pesquisa de mercado para determinação do valor de referência de serviços de engenharia, o que não se aplica ao caso em tela, visto que os serviços relativos aos itens 5.3, 14.4 e 5.3 e 14.4 da planilha **constam no SINAPI e no ORSE**. Assim, não é pertinente a solicitação da impugnante no que tange à "realização de nova pesquisa de preços (seja por solicitação por e-mail, ou por pesquisa na internet com empresas locais)".

Ademais, a impugnante apresentou uma **única cotação de fornecedor** para os itens supracitados, portanto não se trata de pesquisa apta a refletir o comportamento de mercado, mas sim o preço de um fornecedor específico.

Não obstante, devido ao lapso temporal da elaboração da planilha-base, verificamos que foram publicadas novas tabelas de referência do SINAPI e ORSE. A análise comparativa entre as tabelas disponíveis na época da elaboração do orçamento (SINAPI 02/2022, ORSE 01/2022) e na presente data (SINAPI 06/2022, ORSE 05/2022) é mostrada a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	FONTE	UNID.	VALOR NA TABELA PLANILHA BASE (R\$)	VALOR NA TABELA VIGENTE (R\$)	VARIAÇÃO
5.4	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL)	96363	SINAPI	M ²	135,30	141,38	4,49%
14.4	PISO EM GRANITO, POLIDO	10841	SINAPI	M ²	281,13	315,09	12,08%
16.3.1.4.1	GRUPO GERADOR 625 KVA	11904	ORSE	UNID.	282.010,45	650.000,00	130,49%

Janeiro/2022-1						
Serviço						
Código	Descrição do Serviço	Unidade				
11904/ORSE	Fornecimento e instalação de grupo gerador, potência stand-by 625/569 kva, trifásico, 220/127 v, com quadro de comando automático microprocessado/digital, marca Deep Sea/KVA, motor diesel potência máx. de 772cv, incl. kit atenuador de ruído	un				
Composição de Preço						
*	Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
	12670/ORSE	Grupo gerador, potência stand-by 625/569 kva, trif. 220/127 v, quadro de comando automático microprocessado/digital, marca Deep Sea/KVA, motor diesel potência máxima de 772cv, incl. kit atenuador de ruído, da Geraforte ou similar - forn.e instalação	un	1	282.010,45	282.010,45

Fig. 1 - Valor do gerador na época da elaboração da planilha

Maio/2022-1						
Serviço						
Código	Descrição do Serviço	Unidade				
11904/ORSE	Fornecimento e instalação de grupo gerador, potência stand-by 625/569 kva, trifásico, 220/127 v, com quadro de comando automático microprocessado/digital, marca Deep Sea/KVA, motor diesel potência máx. de 772cv, incl. kit atenuador de ruído	un				
Composição de Preço						
*	Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
	12670/ORSE	Grupo gerador, potência stand-by 625/569 kva, trif. 220/127 v, quadro de comando automático microprocessado/digital, marca Deep Sea/KVA, motor diesel potência máxima de 772cv, incl. kit atenuador de ruído, da Geraforte ou similar - forn.e instalação	un	1	650.000,00	650.000,00

Fig. 2 - Valor do gerador atualmente

Destaca-se a variação expressiva no valor do grupo gerador, a qual não é refletida adequadamente pelos índices de reajuste utilizados normalmente no mercado.

Deste modo, **em face da volatilidade e imprevisibilidade dos preços de mercado**, esta Superintendência avalia como prudente a **atualização dos preços da planilha orçamentária, com base nas tabelas de referência mais recentes** (SINAPI 06/2022 e ORSE 05/2022), a fim de assegurar a competitividade do certame e evitar a ocorrência de preços inexequíveis.

À CEL, para análise e deliberações.

¹Decreto nº 7.983/13 de 08/04/2013, Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.



Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Alencar Bezerra, Analista Judiciário - Engenheiro Eletricista/TJPI**, em 27/07/2022, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo de Carvalho e Souza, Chefe da Seção de Manutenção Predial/TJPI**, em 27/07/2022, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3470439** e o código CRC **9B86AF32**.